EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-002.640.15-04

BALANÇO. EXERCÍCIO 2014. SPCINE. APROVADO. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÕES. Votação unânime.

2.856ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SPCINE, relativas ao exercício de 2014, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

CONSIDERANDO a conclusão da Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC desta Corte de que as "Demonstrações Contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e o resultado das operações da SPCINE";

CONSIDERANDO o apontamento da SFC quanto ao encaminhamento das Contas do exercício de 2014 com atraso de 18 (dezoito) dias, em infringência ao disposto no artigo 74, "caput", do Regimento Interno deste Tribunal: "Permanece o apontamento uma vez que não é possível saná-lo. Entretanto, registre-se que o atraso não dificultou a execução do relatório anual de auditoria nem trouxe prejuízos ao erário";

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Geral desta Corte de que "as Contas da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A., relativas ao exercício de 2014, reúnem condições de aprovação,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular as Contas da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SPCINE, relativas ao exercício de 2014, ressalvados os atos não examinados e/ou pendentes de regularização.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar que a SPCINE, ao encaminhar as Contas Anuais, observe o disposto no artigo 74, "caput", do Regimento Interno deste Tribunal, a saber: "Art. 74. As entidades da Administração Indireta encaminharão suas contas anuais ao Tribunal, para julgamento, no prazo de até cinco meses contados do término do exercício financeiro correspondente".

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em recomendar à SPCINE que:

1. Atue de modo a oferecer à população, em destaque para as mais carentes, acesso à sétima arte.

2. Em conjunto com a Secretaria Municipal da Cultura – SMC busque dar ampla visibilidade aos projetos cinematográficos fomentados por esse órgão, informando as exibições dos materiais e o impacto produzido para a população.

3. Utilize, também, equipamentos municipais para divulgar os materiais à população em geral.

Ausente o Conselheiro Presidente ROBERTO BRAGUIM, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 2 de março de 2016.

MAURÍCIO FARIA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor "ad hoc"

JOÃO ANTONIO
Conselheiro